

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014 – SEMAD CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA RCVR DE OLIVEIRA ME., CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.017/0001-60, com sede na Avenida Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170, bairro Nazaré, Belém/PA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Augusto César Neves Coutinho**, portador do RG nº. 6875 – OAB/PA e inscrito no CPF sob o nº. 256.573.132-91, e de outro lado a empresa **RCVR DE OLIVEIRA - ME**, empresa com sede estabelecida na Tv. WE 26, Conjunto Cidade Nova II, nº 331, bairro Coqueiro, CEP: 67.130-660, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.567/0001-50, neste ato representada pela Sra. **Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira**, portadora do RG 6035976 e CPF nº 001.676.292-47, resolvem por comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, **ADITAR** o CONTRATO Nº 029/2014, firmado em 09 de Julho de 2014, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Visando a melhor execução dos serviços, as partes convencionam o **acréscimo** de 24.77% (vinte e quatro vírgula setenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que representa a quantia de **R\$ 629,00** (seiscentos e vinte e nove reais).

Parágrafo único – Em razão do acréscimo ora pactuado, acrescenta-se o quantitativo de 185 (cento e oitenta e cinco) garrações de água mineral de 20 (vinte) litros ao quantitativo inicialmente contratado, mantendo-se inalterado o preço individual de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por garrafão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista na Cláusula Primeira do presente Aditivo encontra-se consignada na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0014.2170

Sub-ação: 001

Tarefa: 010

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Fonte: 0100000000.

Fundo: 999

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO A QUALQUER TEMPO:

Considerando que se encontra em trâmite novo procedimento licitatório, o presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, por interesse da administração, sem que tal medida acarrete o pagamento de multa ou indenização.

Parágrafo único – Será devido o pagamento dos bens efetivamente fornecidos até o encerramento do contrato, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado na Imprensa Oficial, em observância aos preceitos legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de testemunhas abaixo nominadas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Belém/PA, 29 de abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATANTE

RCVR DE OLIVEIRA ME.
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____